



**Câmara Municipal de Paiva**  
CEP 36.195-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 14/2019.

**CONTRATO:** Aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG.

## **1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS**

### **1.1. DA CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filho de Maria Aparecida de Souza Brandão e José Dias Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG - 13246247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**.

### **1.2 – DA CONTRATADA**

1.2.1 A Empresa Mercearia Campos do Vale LTDA, empresa do setor privado, com sede na Rua Joao Ferreira De Paiva, nº 83 – Centro, na cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.515.842/0001-74, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Auxiliadora Aparecida de Oliveira Costa, brasileira, comerciante, portador do CPF nº 410.239.196-72

### **1.3. DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019 – CARTA CONVITE Nº. 05/2019**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de higiene e limpeza utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG, conforme abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	0438	ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) -	UN	2,0000	6,99	13,98
0003	0488	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS. Embalagem de 2L.	UN	5,0000	3,99	19,95
0004	0437	ÁLCOOL EM GEL 70% -	UN	5,0000	4,99	24,95
0005	0489	ÁLCOOL ETÍLICO - HIDRATADO 1 L 46°.	UN	5,0000	3,89	19,45
0011	0494	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa	UN	2,0000	2,45	4,90
0013	0439	FILTRO PARA CAFÉ SINTÉTICO 103, produzido com feltro sintético de prolipropileno atóxico. -	UN	5,0000	2,89	14,45
0015	0371	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS	UN	2,0000	2,99	5,98
0017	0372	INSETICIDA SPRAY - 300ML	UN	3,0000	10,99	32,97
0019	0373	LIMPA VIDROS - 500ML	UN	3,0000	3,25	9,75
0023	0499	PAPEL TOALHA - embalagem com 02 rolos, 60 toalhas cada, medida 19cmx22cm	UN	4,0000	3,49	13,96
0024	0379	PASTA CRISTAL ROSA - 500G	UN	2,0000	3,95	7,90
0026	0383	RODO DE MADEIRA PARA AGUA - TAMANHO GRANDE 02 BORRACHAS	UN	2,0000	6,99	13,98
0027	0500	SABÃO EM BARRA (neutro) - aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. embalagem com 5 barras de 200g cada.	UN	2,0000	4,98	9,96

*Alencar*

*[Assinatura]*


0028	0501	SABÃO EM PÓ(1kg) - biodegradável, composição: tenso ativo, coadjuvante, corantes, perfume.  Material com inscrição no Ministério da Saúde/ANVISA  .Embalagem de 1KG.	CX	8,0000	3,85	30,80
0029	0502	SABONETE LÍQUIDO REFIL PARA DISPENSER - Sabonete; líquido cremoso de alta .qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável, contendo em sua descrição validade do produto. Embalagem de 800ML.	UN	5,0000	9,90	49,50
0030	0381	SACO DE LIXO 100L - 50 UNIDADES	UN	14,0000	1,69	23,66
0031	0380	SACO PARA LIXO 50L - 50 UNIDADES	UN	14,0000	1,69	23,66
0032	0382	SAQUINHOS PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM 100 UNIDADES	UN	3,0000	2,90	8,70
0033	0441	SUPORTE PARA FILTRO 103(PARA GARRAFA DE CAFÉ) -	UN	2,0000	3,90	7,80
0034	0444	TOALHAS DE PAPEL PARA BANHEIRO INTERFOLHA 2 DOBRAS. - TOALHAS DE PAPEL PARA BANHEIRO INTERFOLHA 2 DOBRAS. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	6,0000	9,90	59,40
				TOTAL: R\$ 395,70		

### 3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

#### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura.

*Handwritten signature*



### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

3.2.2 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

**01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.**

**3.3.90.30 – Material de consumo.**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

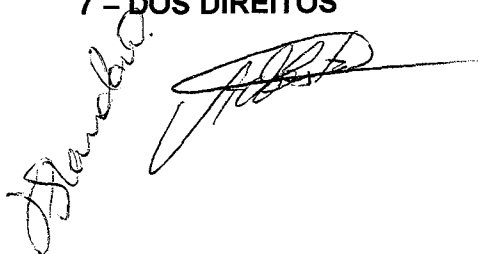
- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

### 7 – DOS DIREITOS



**7.1 – São direitos do CONTRATANTE:**

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

**7.2 – São direitos do CONTRATADO:**

a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

**8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.1.2** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.3** - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

**10.1.4** - Representação ao Ministério Público

**11. DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**12. DA INDENIZAÇÃO**

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left side of the page, and another signature below it, both in black ink.

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

### 13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

### 15 - DA PUBLICAÇÃO

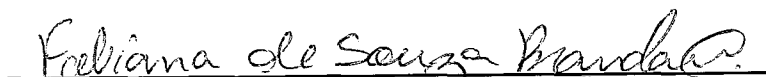
15.1 - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

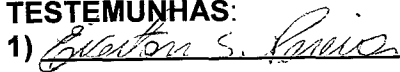
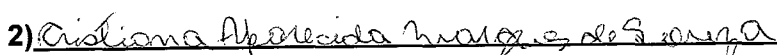
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva, 22 de março de 2019.

  
**FABIANA DE SOUZA BRANDÃO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**

  
**MERCEARIA CAMPOS DO VALE LTDA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1)  \_\_\_\_\_ CPF: 073.341.996-85
- 2)  \_\_\_\_\_ CPF: 09497619698